# PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSO A MEDICAMENTOS À BASE DE CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DELTA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova, e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei".**

**Art. 1º. –** Fica instituída a Política Municipal de Acesso a Medicamentos à Base de Cannabis para Fins Medicinais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, garantindo o fornecimento gratuito a pacientes com indicação médica fundamentada.

**Art. 2º. –** Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:

I – Garantir o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana;
II – Assegurar acesso a tratamentos eficazes e baseados em evidências científicas;
III – Reduzir a judicialização na área da saúde;
IV – Promover inclusão social de pacientes em situação de vulnerabilidade;
V – Melhorar a qualidade de vida dos pacientes e seus familiares.

**Art. 3º. –** Dos Medicamentos
Os medicamentos disponibilizados deverão:

I – Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou
II – Possuir autorização excepcional de importação, nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 4º. –** Dos Requisitos para Acesso
A concessão dos medicamentos dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Prescrição médica emitida por profissional legalmente habilitado;
II – Laudo médico detalhado que comprove a necessidade do tratamento;
III – Exames complementares, quando necessários;
IV – Comprovante de residência no Município de Delta-MG.

**Art. 5º. –** Da Execução
A execução da Política será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

I – Regulamentar a presente Lei;
II – Definir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
III – Capacitar profissionais da rede pública;
IV – Promover o acompanhamento contínuo dos pacientes.

**Art. 6º. –** Das Parcerias
O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil, visando à implementação da Política.

**Art. 7º. –** Comissão Técnica
Fica autorizada a criação de Comissão Técnica para acompanhamento da Política, composta por profissionais da saúde, especialistas, representantes de associações e entidades de apoio a pacientes.

**Art. 8º. –** Das Despesas
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º. –** Vigência

Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delta – MG, 06 de abril de 2026.

KARINA APARECIDA MACHADO DA SILVA
VEREADORA

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir o acesso gratuito a medicamentos à base de cannabis para pacientes do Município de Delta-MG que necessitam desse tratamento, mediante prescrição médica.

Diversos estudos científicos têm demonstrado a eficácia da cannabis medicinal no tratamento de doenças como epilepsia refratária, autismo, esclerose múltipla, dores crônicas, entre outras condições clínicas.

Além disso, o alto custo desses medicamentos impede que grande parte da população tenha acesso ao tratamento, gerando desigualdade e, muitas vezes, levando à judicialização da saúde.

A proposta busca assegurar dignidade, qualidade de vida e inclusão social, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade e a equidade.

Dessa forma, trata-se de uma medida de grande relevância social e humanitária, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Delta – MG, 06 de abril de 2026.

KARINA APARECIDA MACHADO DA SILVA
VEREADORA